



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.006804/2022-71

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS - VIRACOPOS, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A, INFRAMERICA - CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FORTALEZA, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE FLORIANÓPOLIS S.A, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SALVADOR S.A, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de Resolução apresentada pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA, com vistas à alterar as taxas de desconto a serem utilizadas nos fluxos de caixa marginais para efeito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da Segunda Revisão dos Parâmetros da Concessão – RPC dos Aeroportos Internacionais de Brasília, Campinas e Guarulhos e da Primeira Revisão dos Parâmetros da Concessão dos Aeroportos Internacionais de Fortaleza, Florianópolis, Salvador e Porto Alegre.

1.2. Os contratos de concessão estabelecem que a taxa de desconto do fluxo de caixa marginal - TDFCM deverá ser revisada com periodicidade quinquenal, na oportunidade da RPC, precedendo-se de ampla discussão pública. Nesse sentido, em 30 de dezembro de 2021, a SRA encaminhou^[1] para as Concessionárias o plano de trabalho e oportunizou a apresentação de propostas prévias, ressaltando que a linha regulatória preferencial da Agência tem sido por procedimento que reduza a discricionariedade - inerente a algumas metodologias de cálculo, bem como que proporcione previsibilidade e estabilidade à execução contratual.

1.3. Por meio da Nota Técnica n.º 10/2022/GERE/SRA, de 25 de março de 2022^[2], a Gerência de Regulação Econômica de Aeroportos - GERE/SRA analisou as contribuições iniciais das Concessionárias e sugeriu submeter à consulta pública proposta com a mesma metodologia utilizada pela Agência na 1ª RPC de Guarulhos, Brasília e Campinas, a qual também foi aplicada na edição dos Contratos de Fortaleza, Florianópolis, Salvador e Porto Alegre^[3].

1.4. Nesses termos, a SRA encaminha a minuta de resolução^[4] e recomenda a realização de Consulta Pública por 45 dias^[5]. Foram ainda acostados aos autos a Justificativa^[6] e o Formulário de Análise para Proposta de Ato Normativo^[7], em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n.º 166, de 1º/10/2020.

1.5. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 04 de abril de 2022, os autos foram encaminhados a esta Diretoria para relatoria^[8].

1.6. É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor

-
- [1] Ofício n.º 153/2021/SRA-ANAC (SEI 6648574)
[2] Nota Técnica 10 (6777944)
[3] A mesma fórmula paramétrica foi utilizada para determinar a TDFCM na 2ª RPC do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante - ASGA e 1ª RPC dos aeroportos de Confins e Galeão, conduzidas em 2019, e dos contratos de concessão da 5ª e 6ª rodadas de concessão, além das minutas de contrato da 7ª rodada e das relitações de ASGA e Campinas.
[4] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GERE (6804186)
[5] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc.) GERE (6804207)
[6] Justificativa Consulta Pública (6995187)
[7] Formulário Análise p/ Proposição de Ato Normativo GERE (6804181)
[8] Despacho ASTEC (7020173)
-



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 16/04/2022, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7056233** e o código CRC **DC1446F9**.

SEI nº 7056233